LEI Nº 2.685, de 17 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, o repasse, em parcela única, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referente ao incentivo adicional transferido pelo Ministério da Saúde ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º – A gratificação estabelecida no artigo 1° possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificada:

- Órgão: 033 (Fundo Municipal Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 102 (Bloco de Atenção Básica)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 301 (Atenção Básica)
- Programa: 0030 (Atenção primária em Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.076 (Manutenção do ESF, PAC's e Saúde Bucal)
- Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12030000 (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 de dezembro de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 17 de dezembro de 2014.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete